Decreto nº 011, de 07 de janeiro de 2013.

Fixa o prazo para recolhimento da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições do Funcionamento, para o exercício de 2013, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando os art. 3º, VII, 93 a 101, da Lei Municipal nº 121, de 29/12/1998 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o prazo para recolhimento em cota única, na data de 28/02/2013, da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento, instituída pela Lei Municipal nº 121, de 29/12/1998.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal